

Lei n° 208
Que reajusta vencimentos de funcionários
nos cargos abaixo mencionados.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e
em sancionamento a seguinte lei:

Art 1° - Fica reajustado os vencimentos dos funcionários
abaixo relacionados nos respectivos cargos a partir
de 1° de agosto do corrente ano, de acordo
com a tabela abaixo:

<u>Cargo</u>	<u>Vencimentos Mensais</u>
Encarregado dos Serviços de Estradas e Pontes	R\$ 25.000,00
Tratorista	R\$ 50.000,00
Motorista	R\$ 50.000,00
Jardineiro	R\$ 15.000,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 28.000,00
Chefe do Serviço de Saude	R\$ 70.000,00

Art 2° - Para tornar as disposições desta lei, fica o poder
executivo autorizado a fazer a operação de crédito
necessária. -

Art 3° - Revogadas as disposições em contrário, estando a
presente lei em vigor na data de sua publicação.
Quando por tanto a todos que o conhecimento
e execução desta lei pertencer, que cumpram e
façam cumprir, tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 8 de agosto
de 1964. -

o) Jozé Hilário de Azevedo - Prefeito Municipal

Registado e publicado nesta secretaria aos oito
dias do mês de agosto de 1964.

Quilés de Costa Dub. - Secretário de Administração